



REGULAMENTO
“CONCURSO CIDADE ILUMINADA – AREIAS 2022”

Período de Inscrição: de 21.11.2022 a 18.12.2022

Período de Votação: de 19.12.2021 a 22.12.2021

1. DO CONCURSO ARTÍSTICO

1.1. O Concurso Artístico “Prêmio Cidade Iluminada Areias 2022” se constitui em um Concurso Artístico, mediante prêmio para as três melhores decorações externas conforme consta desse regulamento, e será promovido pela Prefeitura Municipal de Areias e Secretaria Municipal de Cultura sob responsabilidade da Comissão Realizadora composta por membros dessas instituições.

1.2. O presente Concurso Artístico é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Areias, e se realizará na página oficial da rede social Facebook @prefeitura.areias.

1.2.1. A participação neste Concurso Artístico é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito. A participação neste Concurso Artístico não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso Artístico.

1.3. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. Esse Concurso Artístico tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher as 03 melhores decorações, com o tema “Cidade Iluminada”, do Município de Areias.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Concurso Artístico terá uma única categorias, incluindo decorações de residências, prédios, lojas, hotéis, e prédio comercial.

2.2. Serão escolhidas as **03 (três) melhores decorações externas** com o Tema “Cidade Iluminada”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados elegíveis, deverão no período compreendido entre as **17h00m do dia 21 de Novembro de 2022 e as 23h59m do dia 18 de dezembro de 2022 (horários de Brasília)**, realizar a sua inscrição através envio de dados pessoais (nome, telefone, endereço completo) e foto noturna do imóvel concorrente para o e-mail areiastur@gmail.com

3.2.1. Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso Artístico, deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2.2. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**.



3.2.3. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

3.2.4 Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF/MF ou CNPJ/MF.

3.2.5 Fica ainda esclarecido que, deverá divulgar o endereço da decoração cadastrada na promoção e autorizar esta divulgação durante a inscrição da sua participação.

(i) Cabe ressaltar que, não será divulgado nenhum outro dado do participante, a não ser o endereço da decoração.

3.3. Ato contínuo ao cadastramento e no próprio site do Concurso, o participante para efetivar a inscrição deverá realizar o upload (envio) de 1 (uma) fotografia noturna da decoração da parte externa do local inscrito.

3.3.1. Serão consideradas válidas para fins de participação neste Concurso apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pela via pública.

3.3.2. A fotografia publicada deverá ser original e sem edição.

3.3.3. Depois de enviada a fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada ou substituída.

3.3.4. Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, com uma única fotografia neste Concurso Artístico, cujo controle será realizado pelo endereço do local inscrito (localização).

3.4. A fotografia submetida, será objeto de uma análise prévia (moderação) pela Comissão Realizadora deste Concurso Artístico, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões, ofensas e/ou imagens relativas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo a fotografia ser posteriormente desclassificada, caso não se enquadre nos itens deste regulamento, sendo vetado o uso de qualquer produto ou marca.

3.4.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotografias com imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

3.4.2. Igualmente, a fotografia que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Comissão Realizadora.

3.4.3. As fotografias inscritas não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

3.4.4. A fotografia que envolver a imagem ou citação a pessoas, que não o autor, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso do nome daquelas, não sendo a empresa Realizadora responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.

3.5. Toda decoração finalista será checada através de visita virtual ou presencial. Caso não seja possível verificar a veracidade da decoração, o participante será desclassificado.



3.5.1 A visita poderá ocorrer até o dia 18/12/2022, razão pela qual todos os participantes devem manter a decoração montada para verificação posterior.

3.6 A Comissão Realizadora disponibilizará no Facebook da Prefeitura Municipal essa promoção, bem como as decorações participantes, indicando os respectivos endereços.

3.7. Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

4. GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR

4.1. No período compreendido entre às 17h00m do dia 19.12.2021 até às 23h59m do dia 22.12.2021, todas as fotografias inscritas e desde que aceitas e validadas pela equipe de moderação na forma deste Regulamento, serão publicadas na página oficial no Facebook da Prefeitura Municipal, para visualização e votação do público em geral.

4.1.1. Fica desde já determinado que a votação do público no Facebook da Prefeitura se encerrará no dia 22 de dezembro de 2022.

4.1.2. Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o Nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

4.2. No dia **22 de dezembro de 2022**, a **Comissão Realizadora entrará em contato com os autores das 03 (três) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular**, que farão jus ao prêmio.

5. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS PELA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Os autores das fotografias vencedoras serão informados da contemplação no dia 22 de dezembro de 2022, via e-mail, telefone ou WhatsApp, previamente cadastrados na inscrição.

5.5.2 No dia 22 de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, farão a divulgação dos ganhadores da ação.

5.5.3 Os ganhadores terão as fotos publicadas em destaque na Página do Oficial do Facebook @prefeitura.areias em postagem denominada "Ganhadores do Concurso Cidade Iluminada Areias 2022".

6. PRÊMIOS

6.1. As 03 (três) melhores fotografias enviadas farão jus aos prêmios que serão divulgados posteriormente.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 A Comissão Realizadora fará a entrega da premiação aos ganhadores da promoção na data de 23 de Dezembro de 2022, as 10 horas, na Praça 09 de Julho, durante a Festa de Natal das Crianças, sendo que entrará em contato com cada um dos responsáveis pela inscrição no Concurso Artístico e envio das respectivas fotografias escolhidas como sendo as ganhadoras, através dos dados de contato informados, para entrega do prêmio. O prêmio será entregue na data e horário mencionados.

7.2. Em ocorrendo a hipótese de o responsável pela inscrição no Concurso Artístico não ser localizado pelo Realizador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado do Concurso Artístico, este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então contactado o melhor colocado imediatamente posterior na mesma categoria.



7.3. Fica previamente determinado que caso não se localize um ganhador em determinada categoria, a Realizadora formará um ranking único de classificação e escolherá o melhor classificado para receber a premiação.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se para participar do Concurso Artístico, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a Comissão Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a fotografia enviada, a sua imagem, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso Artístico, cedendo também em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso Artístico, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado.

8.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os Realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

8.7. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Realizadora.

8.8. A participação nesse Concurso Artístico implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.9. Este regulamento será divulgado na íntegra no site www.areias.sp.gov.br.

COMISSÃO REALIZADORA